



Câmara Municipal
Jundiaí
SÃO PAULO

LEI Nº. 9.744 , de 07, 04, 22.

Processo: 87.810

PROJETO DE LEI Nº. 13.620

Autoria: **ROBERTO CONDE ANDRADE**

Ementa: Denomina “Rua SALVADOR FERNANDES RIBEIRO” a Rua 01 do loteamento Chácaras da Matta (Bairro Roseira).

Arquive-se

Diretor Legislativo

13/04/22



RS 02
CJR

Matéria: PL 13.620	Prazos
À Comissão de Justiça e Redação-CJR (RI, art. 216-D, III). Diretor Legislativo 07/02/22	Comissão: 20 dias Relator: 7 dias

<i>Presidente da CJR</i>	<i>Relator</i>
Designo Relator o Vereador: <u>Alvo</u> Presidente 01/02/22	Voto: <input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator 01/02/22

<i>Outras Comissões</i>	<i>Relator</i>	<i>Voto do Relator</i>
À _____ Diretor Legislativo / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretor Legislativo / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretor Legislativo / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /

--



P 51402/2021

PUBLICAÇÃO
04/02/22

Apresentado
Encaminhe-se às comissões indicadas:
Lauro J. da Silva
Presidente
09/02/2022

APROVADO
Lauro J. da Silva
Presidente
22/03/2022

PROJETO DE LEI Nº. 13.620
(Roberto Conde Andrade)

Denomina “**Rua SALVADOR FERNANDES RIBEIRO**” a Rua 01 do loteamento Chácaras da Matta (Bairro Roseira).

Art. 1º. É denominada “**Rua SALVADOR FERNANDES RIBEIRO**” a Rua 01 do loteamento Chácaras da Matta, no Bairro Roseira, conforme assinalado no croqui integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



(PL n.º 13.620 - fls. 2)





(PL n.º 13.620 - fls. 3)

Justificativa

O presente projeto de lei tem como objetivo aquilo que já vem sinteticamente expresso em sua ementa, qual seja, atribuir ao local em questão o nome proposto.

Portanto, juntando toda a documentação que se mostra necessária a fim de que essa providência chegue a bom termo, buscamos o importante apoio dos nobres Vereadores para aprovação da iniciativa.

Sala das Sessões, 07/09/2022

ROBERTO CONDE ANDRADE
'Pastor Roberto Conde'



DADOS BIOGRÁFICOS

para instrução de projeto de lei de denominação

NOME COMPLETO: Salvador Fernandes Ribeiro

NASCIMENTO: data: 15/11/1954 local: Espinosa Estado: MG

FALECIMENTO: data: 26/08/2020 local: Jundiá Estado: SP

FILIAÇÃO: Pai:
Mãe:



Justificativa da homenagem

- o documento em anexo justifica plenamente a homenagem pretendida -

Salvador Fernandes Ribeiro conhecido também como Barba, Bermuda, Baiano e Dodô, nasceu em 15 de novembro de 1954 numa cidade do norte de Minas Gerais, divisa com a Bahia, chamada Espinosa.

Ele tem 3 irmãos (1 já falecido) e 3 irmãs (todos moradores de MG, apenas 1 irmão mora em Jundiá), filho de dona [REDACTED]. Teve uma infância sofrida ajudando os pais na roça e colheita de algodão. Salvador desde pequeno gostava de vender, comprar e fazer “negócios”, ainda criança buscava água no rio e vendia na feira, vendia frutas, palitos de fósforos, tudo que encontrava buscava fazer trocas e se orgulhava em dizer que já tinha vendido de quase tudo nessa vida, e assim juntou dinheiro para vir para “São Paulo” buscar uma condição melhor aos 16 anos de idade.

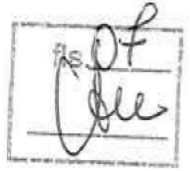
Foi procurar emprego na cidade de Marília, onde trabalhou no corte de cana. Aos 18 anos mudou-se para Jundiá por ter um primo que morava na cidade, daí em diante escolheu Jundiá para viver, amava essa cidade onde trabalhou em algumas empresas como Frigorífico Guapeva, Ferraspari, Deca e Móveis Candieiro.

Quando solteiro ele era muito namorador, mas aos 24 anos isso mudou, quando voltou para Minas Gerais para se casar com [REDACTED] uma jovem da cidade de Catuti cidade vizinha de Espinosa. Casaram e voltaram juntos para Jundiá.

Pouco tempo depois Barba resolveu mudar de emprego, pois nunca se sentiu bem trabalhando para os outros e desde pequeno tinha o sonho de ser comerciante, não aprendeu a ler porque quando criança devido ao trabalho na roça ia muito cansado para a escola que ficava a uma hora de distância de sua casa, e ele ia a pé, e quando chegava lá dormia na aula, mesmo assim sabia fazer contas e era muito inteligente.

Aos 27 anos fez sociedade com um grande amigo seu [REDACTED] numa lojinha de miudezas e concerto de relógios em frente a antiga rodoviária do centro da cidade que hoje é o Terminal Central, lá eles trabalharam juntos por muitos anos e deram emprego para muitos familiares também, após um longo tempo seu [REDACTED] faleceu e Salvador continuou trabalhando na lojinha que ele chamava de “banca”.

Por ser em frente da rodoviária seu Salvador conheceu muita gente e muitas histórias, fez muitos amigos, ajudou muitas pessoas da maneira que podia, as vezes com algumas moedas, ou um marmitex, as vezes como um amigo pronto para dar um conselho ou uma palavra, a banca do Barba se tornou mais do que uma loja, era um ponto de encontro de amigos. Seu



Salvador amava ajudar o próximo, tinha um coração maior do que ele, e não fazia distinção entre as pessoas, tanto que alguns moradores de rua chegavam a chama-lo de pai. Barba era muito comunicativo, alegre e bom de conversa, sua lojinha era para ele uma distração onde trabalhava muitas vezes sem folgar, aos domingos ele frequentava a “feira do rolo” da cidade onde fazia trocas e também amigos. Assim que ele se casou com dona [REDACTED] construiu um “barraquinho” de madeira no bairro do [REDACTED], o lugar na época não possuía nem água encanada, a água vinha do poço do bairro, para tapar os furos da parede eles colocavam papelão de caixa de leite, foi o começo de uma bonita história, após muito trabalho ele conseguiu comprar uma casa de blocos na [REDACTED], onde ele foi reformando aos poucos e viveu até o fim de seus dias. Barba tem uma filha chamada [REDACTED] a qual ele sempre cuidou com todo carinho, seus sobrinhos e seu genro ele também considerava como filhos, sua filha tem muito orgulho de ter tido um pai como ele, humilde, honesto, autêntico, trabalhador, uma pessoa maravilhosa que faz muita falta na vida de todos que tinham a alegria de conviver com ele. Seu Salvador nasceu católico, porém se tornou evangélico aos 42 anos de idade, além de trabalhar gostava muito de ir à igreja e ficar em casa com a família. Durante sua vida teve alguns problemas de saúde, inclusive um AVC, porém venceu a todos eles com muita luta e Deus acima de tudo. Porém infelizmente, aos 65 anos de idade, contraiu o corona vírus e precisou ficar internado e intubado por 27 dias e após lutar muito pela vida não resistiu e faleceu dia 26 de agosto de 2020 para a tristeza dos familiares e amigos. Salvador foi um guerreiro durante toda sua vida, sempre disposto a ajudar e com um sorriso no rosto deixa saudades à todos que tiveram o privilégio de conhece-lo, e um exemplo de homem de bem, marido, pai e amigo.

Representante da família ou informante:

Nome: Bruna (filha)

Endereço: [REDACTED]

telefone(s): [REDACTED]

Planta integrante

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL

DECLARAMOS, para o fim de denominação de via pública no Município de Jundiá, que o Senhor balvador fernandes Ribeiro, brasileiro, RG nº _____, CPF nº _____ nascido no dia 15/11/1959, e falecido no dia 26/08/2020, em Jundiá, é uma pessoa de idoneidade moral ilibada perante a sociedade e órgãos públicos representativos dos poderes competentes, nada havendo que desabone sua conduta. Declaramos também, que o homenageado não foi condenado ou faleceu durante o curso de inquérito ou ação penal em que figurava como investigado/réu pelos crimes referidos no § 2º do art. 2º da Lei n.º 1.919/1972.

Jundiá, 28 de novembro de 2021

Declarantes

Nome: Evura _____

Assinatura: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

Nome: Ruyte _____

Assinatura _____

Endereço: _____

Telefone _____



Prefeitura
de Jundiaí

Ns 09
Cdu

PROTOCOLO

Em 14/09/2021

Unidade: UGCC/DAP

Processo: PMJ.0015026/2021

Interessado(s): ROBERTO CONDE ANDRADE

Tipo do Processo: Ofício Vereador - Apoio Parlamentar

Documento: PRC 049/2021

Orientações:

1. Para acompanhar o processo acesse o link: <https://portalsei.jundiai.sp.gov.br/pesquisapublica/>
2. No campo "N.º do Processo ou Documento" digite apenas o número e o ano do processo (p.ex.: 12345/2020)
3. No campo "Digite o código acima" digite as letras ou números que aparecem na **imagem** (captcha).
4. Clique no botão "Pesquisar"
5. Clique sobre o **número do processo** (PMJ.0015026/2021) que aparece no resultado da pesquisa.
6. Confira os **Dados** e verifique o **Andamento** do Processo.



Documento assinado eletronicamente por **Esther Cristina Mariano do Nascimento, Estagiário (a)**, em 14/09/2021, às 15:20, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.

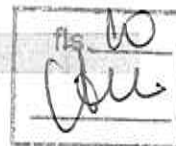


A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.jundiai.sp.gov.br> informando o código verificador **0300369** e o código CRC **E010DAF0**.

Avenida da Liberdade s/n - Paço Municipal - Bairro Jd. Botânico - Jundiaí - SP - CEP 13214-900
Tel: 11 4589 8421 - jundiai.sp.gov.br

PMJ.0015026/2021

0300369v1



Data de Envio:

14/09/2021 15:20:40

De:

PMJ/Departamento de Apoio Parlamentar <ugcc-dap@jundiai.sp.gov.br>

Para:

pastorroberto.conde@jundiai.sp.leg.br

Assunto:

Protocolo Ofício PRC 049/2021

Mensagem:

Nobre Vereador,

Segue anexo, Protocolo Eletrônico, conforme documento anexo, em atenção ao respectivo ofício protocolado.

Permanecemos à disposição para demais esclarecimentos e informações.

Atenciosamente,

UGCC/DAP

Departamento de Apoio Parlamentar

Unidade de Gestão da Casa Civil

Anexos:

Protocolo_de_Abertura_de_Processo_0300369.html



GABINETE VEREADOR ROBERTO CONDE ANDRADE

Chave de pesquisa no cadastro fiscal imobiliário: Rua 01 – Chác. da Matta, Roseira





Prefeitura
de Jundiaí

Despacho Nº SEI 0300373/2021

Em 14/09/2021

UGCC/DAP

Encaminhe-se à **UGAGP/SPI, UGPUMA/DELOI e UGPUMA/DPGF** para análise e manifestação acerca das informações solicitadas abaixo, de acordo com os dispostos nos termos da Lei Municipal nº 1919/1972 e do Capítulo XVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jundiaí, a Resolução nº 379/1990, a saber:

- 1 – A área em questão está oficializada?
- 2 – A área em questão incorpora o patrimônio público municipal?
- 3 – Se área em domínio público, as obras estão concluídas?
- 4 – Trata-se de área fisicamente una e contínua ou existe mudança considerável de direção, largura ou característica de cada uma individualmente?
- 5 – A área em questão está denominada?

Após, retorne para que sejam prestadas as informações ao nobre Edil.

Att.

CARLOS AUGUSTO MOTTA MONTEIRO NAVIGLI

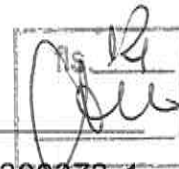
Diretor do Departamento de Apoio Parlamentar



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Augusto Motta Monteiro Navigli**, Diretor do Departamento de Apoio Parlamentar, em 14/09/2021, às 16:16, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.jundiai.sp.gov.br> informando o código verificador **0300373** e o código CRC **FCC533A9**.



PMJ.0015026/2021

0300373v1



Prefeitura
de Jundiaí

fls. 15
[Handwritten signature]

Despacho Nº SEI 0301847/2021

Em 16/09/2021

A

UGCC/DAP

Consultado nossos arquivos, não localizamos denominação para a Rua 01 Chácara da Matta (código 4273).



Documento assinado eletronicamente por **Claudinei Jose Mello Trinca, Técnico Industrial em Edificações**, em 16/09/2021, às 10:28, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.jundiai.sp.gov.br> informando o código verificador **0301847** e o código CRC **0C9DBEE8**.

Avenida da Liberdade s/n - Paço Municipal - Bairro Jd. Botânico - Jundiaí - SP - CEP 13214-900
Tel: 11 4589 8357 - jundiai.sp.gov.br

PMJ.0015026/2021

0301847v2

1º Oficial de Registro de Imóveis,
Títulos e Documentos -
Civil de Pessoa Jurídica de Jundiá

167
C. de

CÓDIGO NACIONAL DE SERVENTIAS (CNS) - 11.160-9
LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL



1º Oficial de Registro de Imóveis,
Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica de Jundiá

matricula
158.117

ficha
01

Jundiá, 05 de janeiro do 2017

IMÓVEL:- RUA UM da Regularização Fundiária de Interesse Específico denominada "Loteamento Chácaras da Matta" procedida na gleba de terras designada Gleba "B", situada no Bairro Roseira, nesta cidade e comarca, com área de 1.755,00 metros quadrados, que assim se descreve: Inicia no ponto 69, localizado junto ao alinhamento da Via Oficial Existente, na intersecção com a Gleba 1-E de Lazaro Fonte Basso; desse ponto, segue em reta, na distância de 2,57 metros, confrontando com a Gleba 1-E de Lazaro Fontebasso; deflete à esquerda e segue em reta, na distância de 19,01 metros; deflete à esquerda e segue em reta, na distância de 32,90 metros; deflete à direita e segue em reta, na distância de 6,78 metros, confrontando neste trecho com o Lote 01 da Quadra A; deflete à direita e segue em reta, na distância de 145,20 metros, confrontando com os Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10 da Quadra A; deflete à esquerda e segue em curva à esquerda, com desenvolvimento de 37,43 metros e raio de 9,00 metros, confrontando com o Lote 10 da Quadra A e Área de Equipamento Urbano e Comunitário 1 (AEUC); deflete à direita e segue em curva à direita, com desenvolvimento de 10,17 metros e raio de 10,00 metros, confrontando com a Área do Equipamento Urbano e Comunitário 1 (AEUC); segue em reta, na distância de 67,97 metros, confrontando com os Lotes 11, 12, 13, 14 e 15 da Quadra A; deflete à direita e segue em reta, na distância de 70,43 metros, até o ponto 10, confrontando com o Lote 16 da Quadra A; deflete à esquerda e segue em reta, com rumo de 47°33' SE e distância de 40,22 metros, até o ponto 9; deflete à direita e segue em reta, com rumo de 24°54' SE e distância de 26,07 metros, até o ponto 69, confrontando neste trecho com a área de Miguel Fonte Basso, até o ponto inicial.

CONTRIBUINTE:- 99.021.0162 (em área maior).

PROPRIETÁRIO:- MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, com sede na Avenida da Liberdade, s/nº, Jardim Botânico, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 45.780.103/0001-50.

REGISTRO ANTERIOR:- R. N. feito em 05 de janeiro de 2017, na Matrícula n.º 43.072.

A Substituta do Oficial,
Mariana Carla Grossi

Av.1:- Em 05 de janeiro de 2017.

Pelo Ofício SMO/DAF nº 242/2016 expedido aos dezesseis (16) de dezembro de dois mil e dezesseis (2016) e Certidão nº 063/2016 datada de oito (08) de novembro de dois mil e dezesseis (2016), expedidos pelo Município de Jundiá, Memorial Descritivo e Projeto ambos aprovados pela mesma Municipalidade, em oito (08) de novembro de dois mil e dezesseis (2016), conforme Processo n.º 05.065-0/2003, Prenotados nesta Serventia sob n.º 379.557, em dezesseis (16) de dezembro de dois mil e dezesseis (2016), consta que no imóvel objeto da Matrícula nº 43.072, desta Serventia, foi implementado o PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO denominado "Loteamento Chácaras da Matta", conforme disposto no artigo 288-A e seguintes da Lei n.º 6.015 de 31 de dezembro de 1973 e item 273 e seguintes da Seção X do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo, ficando as áreas públicas TRANSMITIDAS a Municipalidade de Jundiá. Ato isento de emolumentos. Título qualificado por Fernando Henrique Rovere de Godoy e digitado por Ingrid Albuquerque Mation. O Escrevente Autorizado (FERNANDO HENRIQUE ROVERE. DE GODOY).

O ATO ACIMA É O ÚLTIMO PRATICADO NESTA MATRÍCULA

fls. 17
Cale

CERTIFICO a pedido de pessoa interessada, que conforme buscas realizadas até 04/01/2017 (de acordo com a autorização da MMJ Juíza Corregedora Permanente através do processo 28/05), a presente certidão é extraída nos termos do art. 19 parágrafo 1º da lei 6.015/73, do imóvel da matrícula n.º 158117, em relação ao qual, em havendo ALIENAÇÕES, ÔNUS REAIS E AÇÕES REAIS E PESSOAIS OU REIPERSECUTÓRIAS, estão os mesmos integralmente noticiados na presente cópia reprográfica. O REFERIDO é verdade e dou fé.

Jundiaí, sexta-feira, 6 de janeiro de 2017.

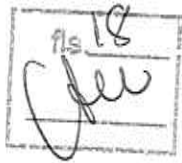


- () Leonardo Brandelli - Oficial
() Mariana Carla Grossi - Substituta do Oficial
 Erika Teresa Pereira Brolo - Substituta do Oficial

EMOLUMENTOS:	R\$ 28,12
ESTADO:	R\$ 7,99
IPESP:	R\$ 4,12
REG. CIVIL:	R\$ 1,48
TRIB. JUSTIÇA:	R\$ 1,93
IMP. MUNICIPAL:	R\$ 0,84
MIN. PÚBLICO:	R\$ 1,35
TOTAL:	R\$ 45,83
PROTOCOLO	Nº 379557



Prefeitura
de Jundiaí



Despacho N° SEI 0302473/2021

Em 16/09/2021

À

UGCC/DAP

Trata-se via de propriedade da PMJ, conforme consta na matrícula n. 158.117 do 1° ORIJ, loteamento Chacaras da Matta.



Documento assinado eletronicamente por **Edivaldo Pereira dos Santos, Chefe da Seção de Patrimônio Imobiliário**, em 16/09/2021, às 16:45, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.jundiai.sp.gov.br> informando o código verificador **0302473** e o código CRC **FA32306E**.

Avenida da Liberdade s/n - Paço Municipal - Bairro Jd. Botânico - Jundiaí - SP - CEP 13214-900
Tel: 11 4589 8891 - jundiai.sp.gov.br

PMJ.0015026/2021

0302473v2



Prefeitura
de Jundiaí



Despacho N° SEI 0303602/2021

Em 19/09/2021

À
UGCC/DAP

Trata-se de via oriunda de parcelamento do solo, na forma de loteamento, regularizado pela Municipalidade e devidamente registrado em cartório. A via é oficial perante a Municipalidade.

O nome correto do loteamento é CHÁCARAS DA MATTA.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Aurelio Teixeira Lusvarghi, Diretor do Departamento de Licenciamento de Obras e Instalações**, em 19/09/2021, às 10:28, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.jundiai.sp.gov.br> informando o código verificador **0303602** e o código CRC **9E11D55D**.

Avenida da Liberdade s/n - Paço Municipal - Bairro Jd. Botânico - Jundiaí - SP - CEP 13214-900
Tel: 11 4589 8488 - jundiai.sp.gov.br

PMJ.0015026/2021

0303602v2



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 87.810

PROJETO DE LEI Nº 13.620, do Vereador **ROBERTO CONDE ANDRADE**, que denomina “Rua **SALVADOR FERNANDES RIBEIRO**” a Rua 01 do loteamento Chácaras da Matta (Bairro Roseira).

PARECER

Trata-se de análise do projeto de lei de autoria do Vereador Roberto Conde Andrade, que denomina “Rua **SALVADOR FERNANDES RIBEIRO**” a Rua 01 do loteamento Chácaras da Matta, no Bairro Roseira, conforme assinalado no croqui anexo.

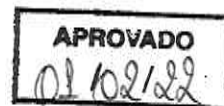
O expediente do Executivo inserto nas fls. 18 e 19, esclarece que se trata de área que integra o patrimônio público municipal, é oficial e não recebeu denominação patronímica e, neste aspecto, o projeto se afigura em consonância com a lei.

Logo, subscrevemos a proposta em seus termos, assim como os argumentos constantes na justificativa e as informações que instruem os autos.

Quanto ao mérito, este é inquestionável, e nesse sentido votamos pela acolhida do presente projeto.

Parecer, pois, **favorável**.

Sala das Comissões, 1º-02-2022.




ANTONIO CARLOS ALBINO
Presidente e Relator


CÍCERO CAMARGO DA SILVA

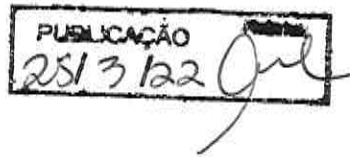

EDICARLOS VEIRA
“Edicarloos – Vetor Oeste”


Eng.º MARCELO GASTALDO


ROGÉRIO RICARDO DA SILVA



Processo 87.810



Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 13.620

(Roberto Conde Andrade)

Denomina “Rua SALVADOR FERNANDES RIBEIRO” a Rua 01 do loteamento Chácaras da Matta (Bairro Roseira).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 22 de março de 2022 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É denominada “Rua SALVADOR FERNANDES RIBEIRO” a Rua 01 do loteamento Chácaras da Matta, no Bairro Roseira, conforme assinalado no croqui integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e dois de março de dois mil e vinte e dois (22/03/2022).

Fauzaz Taha
FAOUAZ TAHA
Presidente



(Autógrafo do PL 13.620 – fls. 2)





RECIBO DE AUTÓGRAFO

PROJETO DE LEI Nº 13.620

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA: 22 / 03 / 22

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR: *[Handwritten signature]*

RECEBEDOR: *[Handwritten signature]*

PRAZO PARA SANÇÃO / VETO: 12 / 04 / 22

(15 dias úteis – LOJ, art 53)

[Handwritten signature]
GABRIEL MILESI
Diretor Legislativo



EXPEDIENTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

fls. 24

Oris

Ofício GP.L n.º 95/2022

Processo SEI n.º 5.725/2022

Câmara Municipal de Jundiaí
Protocolo Geral nº 88246/2022
Data: 11/04/2022 Horário: 17:41
Administrativo -

Jundiaí, 07 de abril de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente:



Encaminhamos a V.Exa., cópia da Lei nº 9.744, objeto do Projeto de Lei nº 13.620, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador FAOUAZ TAHA

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

NESTA



LEI N.º 9.744, DE 07 DE ABRIL DE 2022

(Roberto Conde Andrade)

Denomina “**Rua SALVADOR FERNANDES RIBEIRO**” a Rua 01 do loteamento Chácaras da Matta (Bairro Roseira).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 22 de março de 2022, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. É denominada “**Rua SALVADOR FERNANDES RIBEIRO**” a Rua 01 do loteamento Chácaras da Matta, no Bairro Roseira, conforme assinalado no croqui integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, e publicada na Imprensa Oficial do Município.



GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Gestor da Unidade da Casa Civil

scc.1

PUBLICAÇÃO	Rubrica
1304 177	Cis

PROJETO DE LEI Nº. 13.620

Juntadas:

fls. 02 a 19 em 09/01/2022 Jus

fl. 20 em 02/02/2022 - K/S

fls 21 a 23 em 22/03/22 Jus

fl. 24 a 26 em 12/04/22 Jus

Observações: